

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMMA

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GERENCIAMENTO DA USINA DE
RECICLAGEM**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 22.363, de 27 de setembro de 2018, e no art. 24 da Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 torna público Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na forma de Associações e/ou Cooperativas de catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Guaratuba, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, devidamente reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CADÚnico) em conformidade com o Decreto Federal 6.135 de 26 de junho de 2007, como fundamentação da contratação e, para celebrar **Termo de Colaboração** para o fim de execução de serviços continuados de triagem e destinação de resíduos recicláveis gerados no município de Guaratuba, bem como sua posterior comercialização, em atendimento as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente Edital poderá ser acessado pelo site do Município (portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentospublicos) e as dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser encaminhadas a Comissão Específica para Chamamento Público da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: sec.meioambiente@guaratuba.pr.gov.br.



1. OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo a formalização de parceria entre a Administração Pública e cooperativa ou associação, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, mediante o cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CADÚnico) em conformidade com o Decreto Federal 6.135 de 26 de junho de 2007, para a execução de serviços continuados de triagem e destinação de resíduos recicláveis gerados no município de Guaratuba, conforme estabelecido neste Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS URBANOS E SUA COMERCIALIZAÇÃO

2.1 A colaboradora deverá realizar a gestão da Usina de reciclagem localizada na Rua Guaira, s/nº, Carvoeiro, para o fim de executar os serviços conforme discriminado a seguir:

2.2 Realizar a recepção dos resíduos sólidos recicláveis, urbano e rural, de modo que o mesmo não fique espalhado pelas dependências da usina;

2.3 Executar serviços da triagem dos resíduos sólidos urbanos e rurais recicláveis (lixo seco), fazendo a separação de acordo com a Legislação a qual classifica os resíduos sólidos recicláveis;

2.4 Proceder com a prensagem, enfardamento, empilhamento e expedição dos materiais recicláveis;

2.5 Descartar os rejeitos gerados pela triagem dos resíduos recicláveis em Aterro Sanitário;

2.6 Comercializar todo material reciclável que for triado e embalado pela cooperativa ou associação a terceiros, sendo seu o direito de permanecer com os lucros.

3. DIAS E HORÁRIOS DE TRABALHO

3.1 Os trabalhos devem ser executados de segunda a sexta feira das **08h00min. às 12h00min e das 13h30min às 17h30min**, e aos **sábados das 08h00min às 12h00min**, sendo obrigatório o uso dos Equipamentos de proteção (EPI's).



3.2 – Havendo necessidade, bem como previsão em estatuto, poderá a colaboradora efetuar tarefas com a finalidade de manutenção de equipamentos em horários diversos dos aqui previstos, desde que avisado à fiscal do contrato mediante protocolo feito com antecedência.

4. OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

4.1 Receber, separar, acondicionar, gerenciar e destinar os resíduos sólidos recicláveis urbanos e rurais do Município de Guaratuba –Pr.

4.2 Separar, limpar e acondicionar os materiais recicláveis a ser vendidos de forma sanitária e ambientalmente adequada, evitando impactos negativos;

4.3 Comercializar todo o material reciclável urbano e rural, previamente triado e embalado em no máximo 30 (trinta) dias, para evitar acúmulo de materiais na área da usina, bem como proliferação de vetores.

4.4 Destinar de forma correta ao aterro sanitário licenciado indicado pelo município de Guaratuba os resíduos inertes, considerados como resíduos orgânicos ou rejeitos, que após analisados pelo fiscal do contrato deverão ser fotografados e classificados conforme norma ABNT NBR 10004;

4.5 Realizar a pesagem dos fardos e fornecer relatório quinzenal, assinado pelo presidente da Cooperativa, com os tipos de materiais separados e vendidos, bem como dos valores levantados com a venda, que deverá ser entregue para o fiscal responsável do Município, nos moldes do anexo VII;

4.6 Manter os resíduos de vidros em baias que serão construídas pela Administração, acomodados em recipiente próprio, protegidos, sem deixar materiais de vidro espalhados fora de embalagens conforme as acima descritas, ou ainda, fora das baias, ou encostados nas paredes, para o fim de evitar possíveis acidentes.

4.7 Realizar atividades de educação ambiental em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente do município de Guaratuba- PR, a fim de melhorar a separação dos resíduos recicláveis.

4.8 Garantir que os colaboradores utilizem equipamentos de EPIs e outros equipamentos obrigatórios, conforme norma trabalhista (NR 06), sendo os custos relativos a esses itens de responsabilidade do município;



- 4.9** Exigir dos cooperadores/associados a utilização de EPIs, que deverão ser entregues mediante comprovação de recebimento, procedendo com a fiscalização diária do uso de tais equipamentos;
- 4.10** Manter em arquivo próprio, as fichas de entrega de EPIs preenchidas com data de entrega, devidamente assinadas pelo Cooperador/Associado que os recebeu;
- 4.11** Fiscalizar o uso correto dos EPIs advertindo quem não estiver cumprindo com a exigência;
- 4.12** Fiscalizar a utilização correta sobre o uso de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para realização dos trabalhos, que serão fornecidos conforme solicitação justificada à Administração;
- 4.13** Socorrer, transportar e dar assistência caso ocorra um acidente ao Cooperado/Associado em seu trabalho;
- 4.14** Efetuar o pagamento/repasso à todos os envolvidos nas tarefas, bem como todas as taxas com tarifas, conforme data de vencimento, devendo proceder o arquivamento/registro dos comprovantes;
- 4.15** Fiscalizar o horário de trabalho dos associados/cooperadores, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais direitos a adicionais noturnos, bem como adicionais de insalubridade;
- 4.16** Respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- 4.17** Permitir a fiscalização diária das atividades pertinentes à execução do objeto que será feito pelo gestor de contrato ou pessoa designada;
- 4.18** Apresentar ao gestor, ou pessoa designada ata de assembleia, sempre que houver alteração de cooperados, diretoria ou outras, em até 30 (trinta) dias após as alterações.
- 4.19** Seguir o Estatuto Social da Cooperativa/Associação no que diz respeito a associação de novos cooperados, sendo que a mesma deve conter no mínimo 20 (vinte) pessoas necessárias para a realização dos trabalhos, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.



4.20 Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal;

4.21. Comunicar ao fiscal do contrato por escrito e imediatamente, quando identificados resíduos contaminados junto aos materiais reciclados coletados, com fotos, para providências;

4.22 Manter os equipamentos, as dependências do local de separação sempre limpos e organizados, respeitando as normas relativas à segurança no trabalho e saúde ocupacional, assim como as estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pelas legislações vigentes e as determinações da contratante;

4.23 Atender as solicitações e orientações da Vigilância Sanitária no que diz respeito a prevenção e controle da dengue, com o intuito de contribuir na prevenção, combate e erradicação do mosquito *Aedes aegypti* causador da dengue;

4.24. Permitir à fiscalização livre acesso aos barracões de triagem, nos setores, aos cooperados, bem como a todos os documentos pertinentes à execução do contrato e de seus integrantes.

4.25. Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade no interior e entorno dos barracões de triagem, atendendo a Lei nº 8.069/1990.

4.26. Apresentar, obrigatoriamente e mensalmente:

a) Lista atualizada com a qualificação completa dos cooperadores (modelo em anexo)

b) Ficha de matrícula de cada cooperado (cópia)

c) Cópia da Ficha de fornecimento de EPI (mês corrente)

d) Documentos comprobatórios da natureza jurídica de empreendimento de catadores, a saber, documentos que comprovem o rateio de todas as receitas entre os cooperados segundo critérios legalmente admitidos;

4.27. Fornecer todo e qualquer tipo de documento/informação quando solicitado pelo fiscal do contrato;

4.28. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus cooperados quando na execução dos trabalhos, respondendo integralmente por danos ou prejuízos comprovadamente causados ao pessoal ou aos equipamentos da contratante, bem como de terceiros, com a finalidade de garantir o respeito aos fiscais da Administração no exercício da função;



4.29. Proibir o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nos termos da Lei Federal Nº 9.294, de 15 de julho de 1996;

4.30. Cumprir a legislação vigente na área de saúde e segurança no trabalho.

4.31. Manter durante todo o período de vigência contratual assessoria nas áreas jurídica e contábil, de modo a garantir a gestão eficiente do contrato a ser firmado;

4.32 Organizar, realizar e contribuir com atividades de educação ambiental em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente, visando conscientizar a população quanto a separação dos recicláveis, cabendo à ambas as partes propor eventuais ações.

4.33 Fornecer associados em número necessário para elaborar a coleta dos recicláveis;

5 . DOS CUIDADOS DA COLABORADORA COM A ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA USINA

5.1 Durante a vigência da parceria de colaboração deverá a colaboradora zelar com os equipamentos e estrutura da usina, prestando toda atenção necessária, inclusive devendo:

5.2 Solicitar à Administração quando for necessário realizar nas edificações da usina o controle de micro e macro vetores, como, ratos, baratas e moscas conforme normas de Vigilância Sanitária;

5.3 Contribuir com a vigilância do imóvel, edificações, instalações e dependências da usina durante o horário de expediente, comprometendo-se a Administração em realizar as vistorias nos horários em que a usina não estiver em funcionamento.

5.4 Contribuir com a limpeza e conservação das edificações, maquinários e instalações da usina;

5.5 Manter o local de recepção dos resíduos sólidos vazio ao final do dia de triagem;

5.6 Realizar a limpeza e higienização da esteira de separação de materiais no mínimo uma vez por semana, bem como realizar manutenção da mesma com óleos e/ou graxa sempre que necessário;

5.7 Sempre que necessário, solicitar a roçada/limpeza dos canteiros e passeios mediante requerimento feita junto à Administração/fiscal do contrato;



5.8 Manter o local organizado, livre de resíduos espalhados.

5.9 Manter a boa aparência da Usina, podendo contribuir com a utilização de materiais recicláveis para elaborar o paisagismo do local;

5.10 Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venham a causar à Administração, seja sobre coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da má execução dos serviços, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Administração, sobre qualquer ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.11. Operar com organização completa, independente e sem vínculo com a Administração, executando o serviço, com pessoal próprio, em número suficiente, devidamente habilitados para execução de suas tarefas. A cooperativa/associação deverá operar, regularmente, de forma concomitante todos os dias em que é entregue a carga da coleta seletiva do município de Guaratuba no barracão de triagem da contratada.

5.12. Encaminhar para o serviço público de coleta de resíduos sólidos domiciliares, exclusivamente, os resíduos orgânicos ou rejeitos que possam estar, eventualmente, misturados com os resíduos recicláveis, cuidando para que tenha destinação ambientalmente adequada, sendo certo que a contratante disponibilizará na cooperativa, a retirada somente destes resíduos orgânicos ou rejeitos, sempre que devidamente caracterizados como tais pelos fiscais do contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FISCAL DO CONTRATO.

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2 Notificar formalmente a colaboradora, caso eventualmente ocorram imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.3 Ceder através do termo de cessão de uso, veículos (com abastecimento, assistência elétrica/mecânica e troca de óleo), maquinário, instalações e equipamentos de sua propriedade, necessários a execução dos serviços, incluindo-se os que forem recebidos após firmar parceria, além dos já existentes, conforme descritos a seguir:



6.3.1 Barracão para sediar o funcionamento da usina, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital;

6.3.2 01 (uma) esteira industrial grande;

6.3.3 03 (três) prensas hidráulicas industrial;

6.4 Fornecer balança de pesagem de materiais, bem como sua manutenção, que deverá ser formalmente solicitada quando houver necessidade.

6.5 Construir baías para acomodação de materiais, tais como vidro.

6.6 Fornecer EPI's periodicamente, conforme solicitação feita pela associação, mediante protocolo.

7. PROIBIÇÕES DA COLABORADORA

7.1 Recepcionar embalagens de agrotóxicos;

7.2 Receber resíduos contaminados (tipo – Classe I – Perigosos)

7.3 Receber resíduos oriundos de hospitais, farmácias, unidades de pronto atendimento, funerárias, clínicas de tratamento estético, consultórios/clínicas/hospitais veterinários, odontológicos e outros do gênero.

7.4 Possibilitar a terceirização dos trabalhos realizados na Usina, bem como permitir no local a presença de trabalhadores que não sejam associados/cooperadores.

7.5 Receber em hipótese alguma, seja para separação/triagem ou comercialização direta resíduos recicláveis oriundo de outros municípios, independente de se tratar de municípios vizinhos ou não.

7.6 Ceder, sublocar, alienar e /ou vender os equipamentos e bens citados no item 6.3 e demais, subitens.

7.7 Permitir que os associados/cooperadores ou qualquer outra pessoa fume nas dependências da usina, sob pena de aplicação das penalidades descritas no item 12 e seguintes;

7.8 Manter, cuidar ou criar animais soltos ou presos no pátio da usina.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo, podendo ser



prorrogado por mais vezes, de acordo com a vontade das parte e legislação vigente;

8.2 A colaboradora deverá iniciar o serviço 05(cinco) dias após a assinatura do termo;

8.3 A partir do início do serviço, a colaboradora não poderá cessá-lo até o vencimento ou rescisão contratual;

9. DOS RECURSOS CEDIDOS À COLABORADORA

9.1. O Município repassará mensalmente à colaboradora 35 (trinta e cinco) cestas básicas, podendo chegar ao máximo de quarenta, desde devidamente justificada a necessidade no aumento da doação.

9.2 Pagamento dos gastos relativos a fornecimento de água, energia elétrica;

9.4 Manutenção do barracão – dentre os quais aqueles descritos nos itens 5.1 a 5.13,

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO e DAS VEDAÇÕES

10.1. Serão consideradas em **condições de participação** as instituições que atenderem aos requisitos do presente Edital

10.2 – Ainda, as candidatas deverão atender os seguintes requisitos:

10.3 – estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis no município de Guaratuba, que tenham **a catação como única fonte de renda, nos termos do preâmbulo deste edital.**

10.4 – não possuam infraestrutura para realizar o recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processo, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis, cuja comprovação de tal condição será feita através de declaração firmada pelo representante da entidade;

10.5 - Apresentem descrição do sistema de rateio entre associados/cooperados;

10.6 - Não permitam o trabalho de pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos, na forma da Lei;

10.7 - Podem participar do presente chamamento as associações e cooperativas que observem e atendam aos requisitos e condições fixadas neste Edital e não incorram em nenhuma das vedações aqui delineadas;



10.8 - Podem participar do presente chamamento as associações e cooperativas que atendam ao descrito no objeto, atendendo satisfatoriamente as exigências aqui constantes;

10.9 - Estejam em regular funcionamento dentro do município de Guaratuba, e devidamente constituída, mediante apresentação de todos os documentos relacionados no presente Edital;

10.10 - Podem participar do presente chamamento as associações e cooperativas que estejam em dia com suas obrigações fiscais, assim comprovando através das devidas certidões;

10.11 - Podem participar do presente chamamento as associações e cooperativas que tenha devidamente constituído conselho fiscal ou órgão equivalente dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil das operações realizadas, a serem apresentadas mediante relatório descrito no item 4.5;

10.12 – A Associada deverá possuir uma esteira para seleção dos recicláveis, de sua propriedade, e em bom estado de conservação, bem como em funcionamento.

10.13 – Ficará **impedida** de celebrar a parceria descrita neste Edital a associação ou Cooperativa que:

10.13.1 – não esteja regularmente constituída no âmbito do município de Guaratuba; ou ainda aquela que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

10.13.2 - Tenha como dirigente: membro do Poder Público, estendendo-se tal vedação aos cônjuges; tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas tenham sido julgados irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação nos últimos 08 (oito) anos;

10.13.3 – pessoa julgada responsável por ato de improbidade;

11. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Para habilitação neste credenciamento, às associações/cooperativas interessadas deverão apresentar os documentos descritos no Anexo VI, endereçado para a Comissão de Análise e Seleção da Secretaria do Meio Ambiente, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMG

INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL;

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMG

INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL;

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA,
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2 - Os envelopes deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, no setor de Protocolo, sito à Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, conforme endereçamento acima exposto.

11.2 Os envelopes deverão ser entregues até o dia **14/06/2021**, as 11h30min;

11.3 Os planos de trabalho e a documentação deverão ser analisados pela Comissão de Análise e Seleção da Secretaria do Meio Ambiente.

11.4 O prazo do edital é de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 22.363/2018;

11.5 A comissão analisadora não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues até o dia e horário especificados neste edital.

12 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À COLABORADORA

12.1 Do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, caberá:

12.2 Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas neste instrumento;

12.2.1 Nas advertências deverão constar quais atitudes devem ser tomadas para corrigir a falha, bem como concedido prazo para regularização;



12.3 Caberá a rescisão contratual quando já aplicada advertência pelo mesmo fato por três vezes consecutivas, sendo que após a constatação de falta de interesse por parte da colaboradora em sanar eventuais irregularidades.

12.4 O descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, para fins da aplicação de sanções, serão processadas em procedimento específico, garantida a prévia e ampla defesa.

13. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE

13.1 As propostas e documentação serão analisadas pela comissão a ser definida em Portaria a ser publicada nos termos do item 11.3, em duas etapas:

I –Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre os serviços prestados e a proposta apresentada, que consiste na abertura do envelope 1, momento em que ocorrerá a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar;

II -Análise dos documento de habilitação, que consiste na abertura do envelope 2, com análise, conferência e verificação da documentação;

14 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO.

14.1 Serão analisados todos os anexos exigidos no presente edital;

14.2 Estando a documentação exigida em conformidade com o acima descrito, passarão a ser pontuados os seguintes itens obrigatórios abaixo listados:

14.2.1 Analise da ficha de cada associado/cooperador de cada uma das candidatas, que serão confrontadas com as respectivas cópias da comprovação junto ao cadastro único, em conformidade com o item 10.3;

14.2.2 Analise da proposta do melhor sistema de rateio entre os associados/cooperados, em atenção ao item 10.5;

14.2.3 Tempo de constituição da candidata, tendo preferência aquela com mais tempo de existência consolidada e com maior aproveitamento dos materiais, em caso de não atendimento dos 02 primeiros itens.



14.2.4 Comprovação prévia e aptidão da associação e/ou cooperativa, pode ser comprovado através de relatórios técnicos comparativo de venda de material x material recebido x rejeito.

14.2.5 Comprovação da venda de material, com lista de compradores para comprovação de fluxo e rapidez na triagem e comercialização do material, afim de evitar acúmulo na usina de reciclagem;

14.2.6 Apresentação de planilhas de rejeitos dos últimos 6 meses;

14.2.7 Apresentação do processo de triagem utilizado para melhor aproveitamento dos materiais;

14.2.8 Número de associados / cooperados;

14.2.9 Conta em banco já existente e com movimentação comprovada;

14.2.10 Atestado de capacidade de atuação da associação e/ou cooperativa.

14.3 VALORES PONTUAIS DOS ITENS ACIMA DESCRITOS:

ITEM	PONTOS	PONTOS ATRIBUIDOS
14.3.1	CAD ÚNICO – 1 PONTO	
14.3.2	BOM – 5 PONTOS REGULAR – 2 PONTO	
14.3.3	BOM – 5 PONTOS REGULAR – 2 PONTOS	
14.3.4	BOM – 5 PONTOS REGULAR – 2 PONTOS	
14.3.5	BOM – 5 PONTOS REGULAR – 2 PONTOS	
14.3.6	BOM – 5 PONTOS REGULAR – 2 PONTOS	
14.3.7	BOM – 5 PONTOS REGULAR – 2 PONTOS	
14.3.8	BOM – 5 PONTOS REGULAR – 2 PONTOS	
14.3.9	CONTA EM BANCO – 5 PONTOS	
14.3.10	BOM – 5 PONTOS REGULAR – 2 PONTOS	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:	

14.4 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

Em todos os quesitos serão analisados os documentos entregues dentro do envelope lacrado.



Os relatórios serão analisados de forma objetiva – tendo como base a relação produto entregue na usina x total de produtos reciclados x volume de rejeito , quanto maior for o percentual de itens reciclados maior é a pontuação.

Todo o processo de pontuação terá como base valores numéricos e percentuais entregues por cada associação ou cooperativa.

O método será de comparativo numérico direto, valendo o maior índice comprovado por relatório ou documento comprobatório.

A Soma total dos pontos adquiridos dará a pontuação final de cada associação ou cooperativa inscrita no processo.

14.5 CRITÉRIO DE DESEMPATE E ESCOLHA,

O vencedor será nomeado de acordo com a maior pontuação direta, caso haja empate para vencimento do processo de chamamento, este será baseado exclusivamente na nota maior do item 14.2.10.

15 DOS RESULTADOS

15.1 Os resultados serão publicados no Portal Oficial do Município até data de **22/06/2021;**

15.2 Após a publicação do resultado, os associados da organização que ocupa a usina atualmente, deverão retirar seus pertences pessoais das dependências da usina **até a data de assinatura** do contrato com a vencedora.

16 DAS IMPUGNAÇÕES

16.1 Nos termos do art. 9º do Decreto 22.363/2018 o prazo de impugnação é de 05 (cinco) dias antes do prazo final para apresentação de propostas;

16.2 As análises das possíveis impugnações serão feitas no prazo de 02 (dois) dias úteis;

16.3 Concluída a seleção da proposta da Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar



da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

16.4 Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contra razões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DO FORO

17.1 Elegem as partes, o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, como único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

18. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 – INCISO V DA LEI ORGÂNICA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

ANEXO V – REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

ANEXO VII MODELO DE RELATORIO DE VENDA E PESAGEM

ANEXO VIII – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

19. GESTOR DO CONTRATO

19.1 A Administração indicará como Gestor a(o) Secretário(a) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: sec.meioambiente@guaratuba.pr.gov.br.

21.2. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o



acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Guaratuba. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

Guaratuba, 11 de maio de 2021.

Adriana Correa Fontes
Secretária Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF.: **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021- SMMA**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Guaratuba ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.



Guaratuba, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- SMMA, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Guaratuba, ____ de _____ de 2021.



Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO III

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021/SMMA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o SR, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMMA, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – inciso V da lei Orgânica do Município de Guaratuba.



Guaratuba, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/ 2021 - SMMA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
CRIMINAIS**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 /2021- SMMA**, que a declarante ou seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Guaratuba.



Guaratuba, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2021 - SMMA

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Identificação da Associação e/ou Cooperativa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sediada na _____, CEP _____, telefone número

_____, neste ato representado por seu representante legal _____, Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado na _____, telefone número _____, vem requerer da Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, com vistas à prestação de serviços de triagem e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis do Município de Guaratuba, motivo pelo qual apresenta os documentos especificados no item 7 do presente Projeto Básico.

Outrossim, declaro que:



- a) Os associados e/ou cooperados dividem de forma equitativa, entre si, as receitas provenientes da comercialização dos resíduos sólidos recicláveis;
- b) A cooperativa e/ou associação possui estrutura suficiente para a prestação de serviços objeto do chamamento público;
- c) A cooperativa e/ou associação prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,

Pede deferimento

Guaratuba, __ de _____ de 2021.

Nome da Representante Legal

(Nome da Cooperativa/Associação)

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(Conforme Decreto Municipal nº 22.363/2018)

- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- Declaração de endereço fornecida por autoridade pública municipal;
- Cópia da licença ambiental;
- Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres; (Certidão do Tribunal de Contas PR)
- Outros documentos que atestem a regularidade técnica e econômica financeira, os quais poderão ser exigidos pela Administração Pública de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.



OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade. (Balanço Patrimonial)
- Plano de Trabalho (modelo anexo ao Decreto nº 22.363/2018);
- Declaração de conta bancária, quando envolver transferência de recursos financeiros.
- Cópia da ficha de todos os associados/cooperadores;
- Cópia da ficha do Cadastro Único de cada um dos associados/cooperadores;
- Plano demonstrativo de funcionamento da distribuição de rateio entre associados;

ANEXO VII

Modelo de relatório de pesagem

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA: _____

CNPJ: _____.

RESPONSÁVEL: _____.

BASE PARA LISTAGEM DE MATERIAIS

MÊS: _____ **ANO:** _____.

MATERIAL:	TOTAL KG COLETADO:	VALOR \$ POR KG:	VALOR TOTAL DO MATERIAL:
PAPEL	-	-	-
PAPELÃO			
PAPEL BRANCO			
PAPEL MISTO			
JORNAL			

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PLÁSTICO	-	-	-
SACOLA			
PVC			
PLÁSTICO LEITOSO			
PET			
CAIXARIA			
BALDES E BACIAS			
EMBALAGENS MARGARINA			
METAL	-	-	-
SUCATA			
MOTORES			
ALUMINIO			
PANELAS			
PLACAS DE METAL			
PERFIL			
INOX			
FERRO			
COBRE			
METAIS DIVERSOS			
LATA			
BATERIAS			
VIDRO	-	-	-

GARRAÇÃO DE VINHO			
POTE DE CONSERVA			
POTE DE CONSERVA G			
CACO			
ELETRÔNICOS	-	-	-
PLACAS ELETRÔNICAS			

ITEM VENDIDO FUNCIONANDO (RÁDIO, CABOS, PÁ DE VENTILADOR, BOTÃO DE FOGÃO, ETC):

1. _____ VENDIDO POR: R\$ _____
2. _____ VENDIDO POR: R\$ _____
3. _____ VENDIDO POR: R\$ _____
4. _____ VENDIDO POR: R\$ _____
5. _____ VENDIDO POR: R\$ _____
6. _____ VENDIDO POR: R\$ _____
7. _____ VENDIDO POR: R\$ _____
8. _____ VENDIDO POR: R\$ _____
9. _____ VENDIDO POR: R\$ _____
10. _____ VENDIDO POR: R\$ _____

TOTAL COLETADO NO MÊS KG:

TOTAL COLETA URBANA: KG _____.

TOTAL COLETA RURAL: KG _____.

TOTAL COLETADO NO AMBIENTE URBANO E RURAL: KG _____.

TOTAL RECICLADO NO MÊS: KG _____.

TOTAL DE REJEITO ENCAMINHADO AO ATERRO SANITÁRIO: KG _____.

VALORES:

VALOR ARRECADADO COM A VENDA DOS MATERIAIS NO MÊS: R\$ _____.



VALOR REPASSADO A CADA ASSOCIADO/COOPERADOR:
R\$ _____.

OBSERVAÇÕES: _____

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ALTERADO PARA QUE SEJA ADEQUADO AS NECESSIDADES APRESENTADAS AO LONGO DAS ATIVIDADES DENTRO DA USINA DE TRIAGEM, DEVENDO O REPRESENTANTE/PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA SOLICITAR E JUSTIFICAR AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GUARATUBA NA RUA ANTONIO DA ROCHA S/N, CENTRO, GUARATUBA –PR. (41) 3472-8647.

ANEXO VIII - Modelo de Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:	C.N.P.J:	
Endereço:		
Município:	Estado:	Telefone: (xx)xxxx-xxxx



Conta Bancária:	Banco:	Agência:
Data de constituição da OSC:		
Nome do Responsável:		C.P.F.
Período do mandato:		
Cargo:		
C.I:	Órgão Expedidor:	
Endereço:		C.E.P.
Caracterização da OSC:		
Finalidade:		
Histórico e área de atuação da OSC:		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Gerenciamento da Usina de Reciclagem	Prazo de Execução: 12 m
Objetivo geral: : Promover um bom funcionamento e desempenho da usina de triagem, beneficiando a maior quantidade possível de resíduo reciclável do Município de Guaratuba.	
Público alvo: ----	
Objeto da parceria:	
1º Promover a reciclagem dos resíduos coletados; 2º Geração de renda as famílias dos associados/cooperados; 3º Promoção da Educação Ambiental permanente no município; 4º Corroborar para o desenvolvimento sustentável do município; 5º Diminuir a quantidade de resíduo encaminhado ao Aterro Sanitário Municipal, aumentando assim a "vida útil" do mesmo	
Descrição da realidade: -----	
Impacto social esperado:	

Melhorar o funcionamento e desempenho já existentes na Usina em funcionamento, beneficiando a maior quantidade de resíduos recicláveis no Município, aumentando a fonte de renda dos coletores colaboradores/associados, bem como promover o desenvolvimento sustentável do Município, promovendo a educação ambiental e a diminuição de encaminhamento de resíduos ao aterro sanitário, aumentando sua vida útil.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

ATIVIDADES	QUANDO
Limpeza e organização dos materiais, equipamentos e espaços	PERMANENTEMENTE
Pesagem dos fardos e materiais recebidos, produção do relatório e entrega via protocolo geral na SMMA	QUINZENALMENTE
Realização de atividades de educação ambiental em conjunto com a SMMA	SEMPRE QUE SOLICITADO PELA EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL OU DIREÇÃO DA SMMA
Exigir dos cooperados/associados a utilização de uniforme e EPI's	PERMANENTEMENTE
Arquivamento da ficha de entrega de EPI's aos associados/ cooperados sempre que entregue	PERMANENTEMENTE
Fiscalização sobre o uso correto dos EPI's	PERMANENTEMENTE

4. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

5. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ____ (____) dias contados do término da vigência.

6. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Local e Data

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, c/ identificação.